

JUSTIFICATIVA

As pequenas “pré-escolas” têm o desejo de efetuar sua regularização, mas são estabelecimentos com poucos recursos e estão encontrando muitas dificuldades.

O mantenedor é também o diretor, professor, auxiliar, etc. O imóvel é alugado. Foram criados como “Núcleos de Recreação”, “Centros de Recreação e outros por não terem condições imediatas de tornarem-se “Escolas de Educação Infantil”, mas exercem uma função social importante na nossa sociedade.

Absorve grande número de alunos que as escolas públicas não têm condições de atender. Gera empregos(24.000 só no Município de São Paulo). Além de ser opção para as mães que trabalham fora.

A legislação vigente facilita o funcionamento das grandes escolas e contribui para a extinção das pequenas porque para que elas sejam regulamentadas, a aprovação da planta se torna difícil, pois os locadores não as têm ou estão desatualizadas. A obtenção de alvará de funcionamento por vezes não é possível pois o imóvel não têm “habite-se”. O custo é altíssimo para adequação da construção à legislação. Esta é antiga e omissa na adaptação de imóveis. A Lei de Zoneamento limita as áreas onde as escolas possam funcionar.

Portanto é impossível conseguir o Alvará de Licença e Funcionamento, pois a legislação criou um funil muito apertado, onde para atender todas as normas, pouquíssimos mantenedores terão condições, até mesmo financeiras de cumprí-las.

Entendemos, porém, que o próprio mercado encarregar-se-á de fechar os estabelecimentos sem condições.

Quando criaram a personalidade jurídica, as escolas cumpriram as normas existentes. A lei nº 9394 (Nova LDB) de 20/12/96 obrigou os “Centros de Recreação”, “Núcleos de Recreação” e outros a adaptarem-se a uma condição muito próxima a “Escolas de Educação Infantil”, porém torna-se uma “Lei Capital” quando estabelece prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei (Art. 89), para a regularização no sistema de ensino, sem ter havido neste período, anistia para a obtenção do Alvará de licença e funcionamento, exigido pelas DREMs.

Portanto, este Projeto de Lei visa garantir o funcionamento das pequenas pré-escolas para que continuem com sua importante função social.